



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO Nº 01/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00352/2026**

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMAE**- Estado de São Paulo através da Secretaria de Suprimentos, Setor de licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação/recolhimento de receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMAE, observado para tanto o padrão FEBRABAN.

O referido CREDENCIAMENTO se realizará em estrita consonância com a legislação vigente, em especial às determinações acostadas no Inciso I do Art. 79 da Lei Federal 14.133/2.021, bem como demais normas acessórias eventualmente impostas pela legislação específica.

Poderão aderir ao presente, todas as instituições cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste CHAMAMENTO, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, regularmente estabelecidas ou representadas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMAE/SP e que satisfaçam as condições deste Edital.

As instituições que mantêm relacionamento com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMAE até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo de credenciamento.

O CHAMAMENTO e seus anexos estarão disponíveis para as instituições interessadas site [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br), bem como no Painel Nacional de Contratações Públicas

O presente CHAMAMENTO permanecerá aberto de **27 de março de 2026 a 05 de Maio de 2026**.

Após o início do credenciamento, será permitido o cadastramento durante o período de 01(um) ano para novos interessados.

Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (19)38319875 ou e-mail: [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br) e [cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br).

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**1. OBJETO**

1.1 Credenciamento de instituição financeira para efetuar o recebimento das contas de fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros documentos que o SAMAE venha a emitir e autorizar no padrão de arrecadação da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

1.2 O termo de adesão vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter a sua vigência prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 14.133/2.021.

1.3 Estima-se em 80.000 (Oitenta Mil) contas de água mensais.

**2. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por email (ou protocolo digital do SAMAE) até 03 (três) dias úteis após a data da publicação deste edital de Credenciamento.

2.2 - As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação, por meio eletrônico NO E MAIL [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br) e [cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br) , ou protocolar na sede da autarquia das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00hs.

2.3 – Caberá à Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação/pedido de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis.

2.4 - A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se for o caso.

2.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.6 - Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do seu recebimento.

2.7 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.8 - Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Mogi Guaçu / SP COMISSÃO DE LICITAÇÕES

esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

2.9 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e Comissão de Contratação se realizará através do “chat” na plataforma ou formulados pelo email [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br).

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá aderir ao CREDENCIAMENTO, qualquer instituição financeira, bancária ou não bancária, que possa credenciar e executar o objeto detalhado no Item 1 deste CHAMAMENTO, desde que autorizadas a funcionar pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

3.1.1 – As instituições interessadas deverão apresentar propostas menor valor e serão submetidos à análise respeitando os valores máximos estabelecidos pelo SAMAE através de orçamento secreto.

3.2 - Não serão admitidas a participar do presente CREDENCIAMENTO, as instituições incursas nas vedações do § 1º do Art. 9º bem como do Art. 14º da Lei 14.133/2021, além daquelas que:

a) estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de participar de licitações e/ou contratar com a Administração, assim como as que tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) instituições cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante;

3.2.1- É vedada a apresentação de mais de um pedido de habilitação neste Credenciamento para a mesma instituição financeira.

### 4. DA PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 - O presente será processado e julgado pela Comissão de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMAE.

4.2– As empresas interessadas poderão requerer o credenciamento a partir da publicação resumida deste edital, juntado os documentos indicados neste edital.

4.2.1 – A apresentação do requerimento gera a obrigação de cumprir as disposições do Termo de Referência e implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

4.2.2 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente via email:

[cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br) e [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br) , ou protocolar na sede da autarquia das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00hs, onde o chamamento permanecerá aberto até dia 05 de Maio as 09:00hs.

4.3 – A Comissão de Contratação realizará a análise da documentação dos requerentes em no máximo 30 (trinta) dias, declarando a habilitação ou inabilitação.

4.4 – O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado.

4.5 – Não há limite para o número de credenciados.

- A proposta de adesão ao CREDENCIAMENTO deverá ser anexada via email [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br) e [cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br) , ou protocolar na sede da autarquia das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00hs, acompanhada dos seguintes documentos de habilitação:

**4.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- A) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- B) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- C) Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores e/ou procuradores com autorização para assinar o Termo de Adesão.

**i. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver,
- C) relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- D) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais);
- E) Fazenda Estadual: Prova de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- F) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal, sendo que para esta comprovação de regularidade serão considerados os débitos **mobiliários**.
- G) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- H) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**1. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativo.**

**ii. – DEMAIS COMPROVAÇÕES**

- A) DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- B) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- C) DECLARAÇÃO negativa de relação familiar ou parentesco;
- D) DECLARAÇÃO de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;
- E) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade soa custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.;
- F) DECLARAÇÃO negativa de que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.
- G) DECLARAÇÃO de responsabilidade – de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei
- H) Declaração do Banco Central de que a instituição está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

**b. – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

4.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados dentro do seu prazo de validade; nos casos em

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

que não constar tal prazo, os mesmos deverão ter data de expedição não superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de inserção dos documentos na plataforma.

4.7.2 – Ao protocolizar seu pedido de CREDENCIAMENTO, a instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste CHAMAMENTO e declara ainda que:

a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o CHAMAMENTO, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra;

b) Examinou criteriosamente todos os elementos do CHAMAMENTO e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Comissão de Contratação, informações necessárias para a apresentação da proposta;

c) Possui capacidade operacional, técnica e financeira de execução do objeto deste, sujeitando-se à fiscalização da Contratante.

4.7.3 – Não será aceita proposta:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste CHAMAMENTO;

b) Que contiverem vícios, omissões, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar a compreensão e que não sejam passíveis de solução através de diligências;

c) Não contemplando todas as exigências para os serviços gratuitos estabelecidos neste CHAMAMENTO;

d) Que para sua viabilização, indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou subsídios não autorizados em lei, isenção de tributos em desacordo com a norma jurídica aplicada à contratação ou ainda aquelas em desacordo com este CHAMAMENTO.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1 - A proposta de adesão e os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Contratação; estando regular e em conformidade com o CHAMAMENTO, a Comissão emitirá parecer favorável e a instituição será convocada a assinar o Termo de Adesão.

5.2 – Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o CHAMAMENTO, A Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento e comunicará à instituição interessada.

5.3 - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

5.4 - A Instituição interessada em credenciar-se que não satisfizer as formalidades e exigências previstas neste EDITAL serão declaradas inabilitadas, podendo, entretanto, a qualquer tempo, apresentar nova documentação corrigidas as irregularidades.

**6. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

6.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação, é admissível recurso de reconsideração por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da decisão da Comissão.

6.2 – Os recursos deverão ser encaminhados pelo email [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br) e [cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br), ou protocolar na sede da autarquia das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00hs.

6.3 – Interposto o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la ao Superintendente para deliberação.

6.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o respectivo ato de credenciamento.

**7. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 – O CREDENCIAMENTO será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste CHAMAMENTO, a critério da administração.

7.2 – Homologado o credenciamento, a(s) instituição(ões) será(ão) habilitado(s) e será(ão) convocados para assinar o Termo de Adesão, de acordo com o Anexo II.

7.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Adesão é de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito ao CREDENCIAMENTO, sofrendo as penalidades a que alude o §5.º do Artigo 90, da Lei Federal 14.133/2.021.

7.4 - É vedada a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO.

7.5 – A instituição será descredenciada quando:

7.5.1 – Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;

7.5.2 – Não realizar a prestação de serviços objeto deste CREDENCIAMENTO ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometam;

7.5.3 – Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.6 – Nos termos da legislação vigente, o Termo de Adesão será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor ou fiscal, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Mogi Guaçu / SP COMISSÃO DE LICITAÇÕES

resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do Termo de Adesão.

7.7 - Compete ao SAMA E:

7.7.1 - Verificação e controle da consistência das informações relativas a arrecadação das taxas e tarifas da Autarquia.

7.7.2 - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais.

7.7.3 - Estabelecer as especificações técnicas para captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

7.8 - Compete à Instituição Credenciada:

7.8.1 - Enviar ou disponibilizar no primeiro dia útil após o recebimento, arquivo por meio de transmissão eletrônica com o total dos recebimentos/arrecadações.

7.8.2 - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas em Contrato.

7.8.3 - Manter os documentos de arrecadação municipal (DAM) arquivados e os arquivos de transmissão (retorno) por meio eletrônico arquivados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, em caso de necessidade a Autarquia deverá solicitá-los por escrito, e o prazo para disponibilização dos mesmos deverá ser de até 05 dias.

7.8.4 - Comunicar a Autarquia, com maior brevidade possível a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de quaisquer processos que tenham reflexo nos serviços contratados.

7.8.5 - A Credenciada repassará o valor bruto diariamente, o repasse do valor das tarifas do correspondente bancário será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, já descontada a retenção da alíquota de acordo com a instrução normativa nº2145/23.

7.8.6 - A Instituição Financeira deverá repassar os valores arrecadados no primeiro dia útil posterior a data de arrecadação.

7.8.7 - Apresentar mensalmente a Autarquia documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias a apuração da prestação dos serviços.

### **8.1 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REPASSE:**

- Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Regulamento, o SAMA E, pagará à Instituição Credenciada a tarifa máxima, observados os seguintes parâmetros do orçamento secreto:

a) R\$ xx por recebimento unitário de para os pagamentos em canais lotérico e Correspondentes Caixa Aqui;

b) R\$ xx por recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Terminais de Autoatendimento;

c) R\$ xx por recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Canais Eletrônicos (internet, Móbile, Office/Banking);

d) R\$ xx por débito realizado, através dasistematizada de Débito Automático em conta corrente, padrão FEBRABAN

**8.1.7 – As instituições participantes do processo de credenciamento não são obrigadas a apresentar proposta e conseqüentemente, prestar todos os serviços elencados no subitem 8.1, mas somente para aqueles que eventualmente tiverem interesse/disponibilidade.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**8.2** - O produto da arrecadação diária será lançado, conforme normas do Banco Central do Brasil, devendo ser repassado para a conta de livre movimentação do SAMA E.

**8.3** - A Credenciada repassará o valor bruto diariamente, o repasse do valor das tarifas do correspondente bancário será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, já descontada a retenção %, de acordo com a instrução normativa nº 2145/23.

**8.4** - Caberá ao SAMA E aferição e acompanhamento do movimento diário de arrecadação apresentado pela Instituição Credenciada.

**8.5** - A Instituição Credenciada remeterá ao SAMA E relatório ou disponibilizará extrato bancário com a indicação do volume de documentos, extratificados por tipo de tributo e seus respectivos valores identificados quanto à natureza do débito, apurados diariamente, informando o total bruto da arrecadação e o valor total da tarifa a ser debitado.

**8.6** - Os documentos arrecadados ou o arquivo magnético serão colocados à disposição do SAMA E até o primeiro dia útil após a arrecadação, observados os procedimentos atinentes a cada instituição credenciada.

**8.7** - Para a importação de arquivos e o tratamento de retorno da arrecadação em meio magnético, a Instituição Credenciada deverá disponibilizar gratuitamente o programa (aplicativo e manual de procedimentos), devendo instalar o aplicativo no computador do SAMA E, com treinamento aos servidores do setor responsável.

**8.8** - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas em Contrato.

**8.9** – É de livre opção por parte da Instituição Credenciada a adesão aos canais para a prestação do serviço de recebimento, vinculando-se por meio de proposta financeira apresentada, conforme Modelo ANEXO

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**9- DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO:**

**9.1** - O SAMA E providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação/cobrança (Conta de Água e Esgoto) aos usuários.

**9.1.1** - O SAMA E é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo à Instituição Credenciada, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**10.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**10.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8-** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**10.9-** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - O preço que vigorará no ajuste será o valor pelo qual o objeto for credenciado, no ato de apresentação do envelope de Proposta e Documentação.

**11.2** - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado neste edital, transporte etc e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**11.3** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13-041805.1751250072.579 -33903900**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**12. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

**12.1** O Termo de Credenciamento (contrato) assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Fica ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

**12.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração por sucessivos e múltiplos períodos de 12 (doze meses), até 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira, onde se observe condições de preços e prazos manifestamente vantajosos, ficando permitida ainda a negociação de valores com o contratado, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços possui natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**12.3** - O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens.

**12.4** - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**12.5** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**12.6** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**12.7** – No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão, eventualmente, ser reajustados pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que observado o prazo de 01 (um) ano, a contar da data do início de vigência do presente contrato.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – As instituições, após a publicação oficial deste CHAMAMENTO, ficarão responsáveis pelo acompanhamento na página oficial do SAMA E em [www.SAMA E.com.br](http://www.SAMA E.com.br) , das eventuais republicações e/ou retificações ou qualquer outra ocorrência que porventura possa ocorrer.

**13.2** - A Instituição Credenciada efetuará o Débito Automático nas contas correntes de seus clientes, desde que devidamente autorizada, em qualquer agência do território nacional.

**13.3** - Os débitos que contiverem data de vencimento em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais e feriados locais), bem como quando não houver expediente bancário, serão considerados como vencíveis no primeiro dia útil subsequente, data em que deverão ser debitados.

**13.4** - Os arquivos magnéticos não poderão ser utilizados em outros serviços que não os de transposição de dados.

**13.5** – Caso existam exigências legais para o objeto, não previstas neste instrumento convocatório, a Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de regularidade da propensa interessada ou após o CREDENCIAMENTO da instituição.

**13.6** – A instituição será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO e da consequente contratação.

**13.7** - É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**13.8** – A Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou entender necessário.

**13.9** - A Autoridade competente poderá revogar, ou anular o presente CREDENCIAMENTO, por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.10** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente, ouvida sempre a Procuradoria Jurídica da Autarquia.

**13.11** – Na hipótese de divergência entre o CHAMAMENTO e qualquer condição apresentada pelas instituições, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste CHAMAMENTO e os documentos que o integram.

**13.12** - O foro para dirimir as questões oriundas do presente Chamamento Público é o da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**14. DOS ANEXOS**

**14.1** – Integram o presente CHAMAMENTO os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta
- d) Anexo IV – Termo de ciência e de notificação;
- e) Anexo V- Declaração Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal
- f) Anexo Vi- Declaração de responsabilidade
- g) Anexo Vii - Declaração de inexistência de parentesco
- h) Anexo Viii- Declaração (Ato De Improbidade, Art 12 Da Lei 8.429/92)
- i) Anexo Ix - Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados(Modelo)– Lei 12.709/2018
- j) Anexo X- Declaração de integralidade dos custos (Modelo)

Mogi Guaçu 17 de março de 2026.

Mario Antônio Zaia  
Superintendente

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Credenciamento de instituição financeira para efetuar o recebimento das contas de fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros documentos que o SAMAE venha a emitir e autorizar no padrão de arrecadação da federação brasileira de bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se faz necessária para garantir maior comodidade e eficiência no pagamento das faturas de água, esgoto e outros débitos emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu- SAMAE. O credenciamento de instituições financeiras permitirá a ampliação dos canais de arrecadação, viabilizando o recebimento de faturas por meio de código de barras padrão FEBRABAN e a opção de débito automático em conta corrente. Essa medida visa otimizar o processo de arrecadação, reduzir a inadimplência e proporcionar maior comodidade aos munícipes.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar deste credenciamento as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil que preencherem todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.2. Não será permitida a participação de Instituições Financeiras que, estiverem suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Autarquia nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. As Instituições Financeiras credenciadas deverão prestar serviço de arrecadação/recolhimento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), tarifas e demais receitas com as respectivas prestações de contas por meio eletrônico de dados em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMA E, e serão realizados pelo banco, por suas agências, por suas subsidiárias e postos de serviço existentes ou a serem criados.

4.2. Os Bancos credenciados não poderão, em hipótese alguma, cobrar quaisquer taxas, tarifas do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. 5.1 A Credenciada repassará o valor bruto diariamente, o repasse do valor das tarifas dos credenciados será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, já descontada a retenção de acordo com a instrução normativa nº2145/23.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

6.1. Receber débitos do SAMA E somente através dos documentos de arrecadação/FATURAS emitidos pela AUTARQUIA, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

6.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

6.3. Apresentar ao SAMA E, no ato da assinatura do CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

6.4. Comunicar formalmente ao SAMA E, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

A informação recebida nas faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

6.5. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

6.6. Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

6.7. Manter as guias de arrecadação arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

6.8. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6.9. Enviar ou disponibilizar ao SAMA E, até as 12h00min (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia;

6.10. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

6.11. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.12. O banco repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante.

6.13. A instituição Financeira não poderá utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia, assim como não poderá cancelar ou debitar valores da conta bancária sem a autorização expressa da Contratante.

6.14. Enviar relatório mensal até o terceiro dia útil do mês subsequente com valores cobrado por tipo de arrecadação e dia.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA**

7.1. Verificação e controle da consistência das informações relativas a arrecadação das taxas e tarifas da Autarquia.

7.2. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais.

7.3. Estabelecer as especificações técnicas para captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

**8. É VEDADO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

8.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados a prestação de serviços da Autarquia.

8.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Autarquia.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da Autarquia, através de seu Superintendente, bem como o Departamento Contábil- Financeiro.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e quaisquer pessoas vinculadas a sua Instituição no cumprimento de suas obrigações.

10.2. Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes assumira a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

Mogi Guaçu 17 de março de 2026.

---

**Rubens Lelis Pierina**

Secretário Autárquico de Finanças

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE ADESÃO nº XX/2026**

**I - Das Partes**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE**, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_e CPF nº. \_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Credenciamento de instituição financeira para efetuar o recebimento das contas de fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros documentos que o SAMAE venha a emitir e autorizar no padrão de arrecadação da federação brasileira de bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional.

**1.2** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber taxas, tarifas e demais receitas públicas devidas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMAE, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- I – Auto atendimento;
- II – Correspondentes Bancários
- III – Débito automático;
- IV – Internet.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** Enviar ou disponibilizar no primeiro dia útil após o recebimento, arquivo por meio de transmissão eletrônica com o total dos recebimentos/arrecadações.

**2.2** Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

**2.3** Manter os documentos de arrecadação municipal (DAM) arquivados e os arquivos de

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

transmissão (retorno) por meio eletrônico arquivados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, em caso de necessidade a Autarquia deverá solicitá-los por escrito, e o prazo para disponibilização dos mesmos deverá ser de até 05 dias.

2.4 Comunicar a Autarquia, com maior brevidade possível a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de quaisquer processos que tenham reflexo nos serviços contratados.

2.5 . A Credenciada repassará o valor bruto diariamente, o repasse do valor das tarifas será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, já descontada a retenção de acordo com a instrução normativa nº2145/23.

2.6 A Instituição Financeira deverá repassar os valores arrecadados no primeiro dia útil posterior a data de arrecadação.

2.7 Apresentar mensalmente a Autarquia documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias a apuração da prestação dos serviços.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Verificação e controle da consistência das informações relativas a arrecadação das taxas e tarifas da Autarquia.

3.2 Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais.

3.3 Estabelecer as especificações técnicas para captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 Qualquer descumprimento das presentes cláusulas contratuais ensejarão as penalidades previstas neste Edital e na Lei 14.133/21.

### **5 - DO REPASSE FINANCEIRO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

5.1 A - A Instituição Financeira deverá repassar os valores arrecadados no primeiro dia útil posterior a data de arrecadação.

**6 - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

R\$ x,x por recebimento unitário de para os pagamentos em canais lotérico e Correspondentes Caixa Aqui;

- a) R\$ x,x por recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Terminais de Autoatendimento;
- b) R\$ x,x por recebimento unitário de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através dos Canais Eletrônicos (internet, MóBILE, Office/Banking);
- c) R\$ x,x por débito realizado, através da sistemática de Débito Automático em conta corrente, padrão FEBRABAN.

**6.2** A Credenciada repassará o valor diariamente, o repasse do valor das tarifas será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, já descontada a retenção, de acordo com a instrução normativa nº 2145/23..

**6.3** O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa tem a seguinte classificação, a saber: 13 – 041805.1751250072.579-33903900

**8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Autarquia, por iguais períodos, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

**9 – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão eventualmente serem reajustados pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha substituí-lo, desde que observado o prazo de 01 (um) ano a contar da data do início de vigência do presente contrato.

**10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O Termo de Adesão será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor ou fiscal, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do Termo de Adesão.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local / Data

Nome/assinatura, CONTRATANTE

Nome/assinatura,

CONTRATADA Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE ADESÃO**

| <b>DADOS DA INSTITUIÇÃO</b>  |          |                 |
|--|----------|-----------------|
| Razão Social:  |          |                 |
| Endereço:  |          |                 |
| CNPJ:  |          |                 |
| Inscrição Estadual:  |          |                 |
| E-mail:  |          |                 |
| Telefone:  | Fax:     |                 |
| Obs.:  |          |                 |
| Banco:   | Agência: | Conta Corrente: |
| Nome do responsável legal que assinará o contrato:                       |          |                 |
| RG (e órgão emissor) e CPF do responsável legal que assinará o contrato: |          |                 |

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa neste chamamento público.**

I – Por documento recebido no **Autoatendimento, Internet e Correspondentes Bancários** com código de barras padrão FEBRABAN, o valor unitário de: R\$ \_\_\_\_\_, Valor por extenso: (\_\_\_\_\_);

II – Por documento recebido na **Débito Automático** com código de barras padrão FEBRABAN, o valor unitário de: R\$ \_\_\_\_\_, Valor por extenso: (\_\_\_\_\_);

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as condições de entrega do objeto contemplam os horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG e CPF do representante: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2026 - PROCESSO n.º352/2026**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu/SP, xxº de xxxxx de 2.025

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

XXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026**

**DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada,  
(Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL,  
EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, SP, que a empresa. .... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO** (modelo)  
(papel timbrado da licitante)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação \_\_\_\_\_, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMA E, \_\_\_\_\_, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA**

**(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)**  
**(com timbre empresa)**

Declaro para os devidos fins que, a empresa  
\_\_\_\_\_, bem com os seus sócios e ou administradores  
\_\_\_\_\_(qualificação completa), não há qualquer tipo de  
pena de proibição em contratar como poder público em qualquer esfera, conforme determina o  
artigo 12 da lei 8.429/92.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 12.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

6. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

10. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

11. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data \_\_\_\_\_

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA(SÓCIO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026**

**PROCESSO Nº 352/2026**

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de CHAMAMENTO nº \*\*/2026, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] \*\*\*

---

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]